



CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO RIACHO



BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO III

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 755/2015

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO (ARTs. 15, 16 e 17 - LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00)

I – CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA:

Órgão responsável pela despesa: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto da despesa:

Criação de 01 cargo de Farmacêutico com carga horária de 20 horas semanais.

Valor estimado da despesa incluso gasto com o patronal: R\$5.380,73 (cinco mil trezentos e oitenta reais e setenta e três centavos) ano atual.

Fonte do recurso: 101 – Recursos Próprios 15% Saúde

Dotação orçamentária:

02.10.08-10.301.0210.2126-3.1.90.04.00 – Poder Executivo – Fundo Municipal de Saúde – Coordenação Farmácia e Bioquímica – Serviço de Dispensação de Medicamento – Contratação Tempo Determinado.

Pedido de compras nº:

Natureza da despesa: Obrigatória de Caráter Continuado (X) * Preencher Campos II e III
Outras () * Preencher Campo III

II - DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - em R\$

EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO ATUAL	1º EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	2º EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE
0,00	5.380,73	21.522,91	23.675,21

METODOLOGIA: A metodologia de cálculo utilizada foi o exame comparativo da média aritmética da despesa a ser criada, efetivamente executada no exercício anterior, no atual e a perspectiva de evolução das receitas para os exercícios seguintes, de que trata a despesa.

DECLARAÇÃO

Declaramos, nos termos do § 2º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa ora criada/aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, uma vez que seus efeitos financeiros já estão previstos no PPA, LDO e LOA.

Santana do Riacho, 14 de outubro de 2015.

André Ferreira Torres
Prefeito Municipal

Antônio Augusto Barbosa de Andrade
Contador – CRC/MG: 069632



CÂMARA MUNICIPAL
SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

III - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de cumprimento ao disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa supramencionada tem dotação específica e suficiente, estando adequada orçamentária e financeiramente com a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Santana do Riacho, 14 de outubro de 2015.

André Ferreira Torres
Prefeito Municipal

Antônio Augusto Barbosa de Andrade
Contador – CRC/MG: 069632